

LEI Nº 3.400, de 23 de setembro de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, para o exercício vigente, até o limite de R\$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), para repasse de recursos aos prestadores de serviços conveniados ao Serviço Único de Saúde - SUS, de acordo com a apuração mensal da produção de cada prestador.

Parágrafo único. Para gestão plena dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, o Município de Itaúna encontra-se habilitado através da Portaria nº 3.261, expedida pelo Ministério da Saúde em 27/07/98.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado, ainda, a inserir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, na forma estabelecida na Lei 4.320/64, para os fins desta Lei, a seguinte dotação: 01.02.13.75.4282.005 3.132.01.00 - Manutenção de Serviços Médicos Hospitalares.

Art. 3º. Para atender à abertura do crédito objeto desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos provenientes do convênio já existente com o Ministério da Saúde, ampliados pela referida Portaria 3.261/98.

Art. 4º. O Chefe do Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentando a abertura de crédito especial e sua suplementação, na forma prevista no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 23 de setembro de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

TEODORO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

PAULA MARIA VIANA DE VASCONCELOS

Assessora Jurídica